

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1426/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II - PROPOSTA

A empresa MA3 TECH INFORMATICA LTDA ,estabelecida na Rua Cidade De Vargeao N° 80 Cidade Industrial Cep 81.240-190 Curitiba-PR, telefone: (41) 99113-5596 / e-mail: ma3tech@ma3tech.com.br , inscrita no CNPJ sob nº 26.498.396/0001-32, neste ato representada por Fabrício G. B. Cecílio, cargo : procurador, RG 7.538.247-2, CPF 061.523.409-77 ,domiciliado na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 597 apto 32 bairro Agua Verde cep 80.620-230, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	MONITOR COM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: • TAMANHO: 23.8"; • TIPO DE TELA: IPS; • BRILHO: 250 CD/M²; • RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 • CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1 • SUPORTE DE CORES: 16.7M • PIXEL PITCH: 0.2745X0.2745MM • TEMPO DE RESPOSTA: 5MS • REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H) • FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ • ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178° • SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM, 100X100MM • D-SUB: SIM • DISPLAYPORT: SIM (V1.2) • HDMI: SIM (V1.4) • AJUSTE DE ALTURA: SIM (130MM) • PIVOT: SIM (90°).	UNID.	18	LG	24BL550	R\$ 670,00	R\$ 12.060,00
35	COMPUTADOR COMPLETO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO COM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: PROCESSADOR: • 6 NÚCLEOS; • 12 THREADS; • FREQUÊNCIA DE 2.5 GHZ; • CACHE DE 18MB; • COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA: DDR5 4800 MT/S E DDR4 3200 MT/S • COOLER PARA RESFRIAMENTO; • GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS INTEL UHD 730; SUGESTÃO: PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400, 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700 - BX8071512400, OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: • TAMANHO: 16GB; •	UNID.	07	GM INFO	GMPC OFFICE	R\$ 2.920,00	R\$ 20.440,00



<p>FREQUÊNCIA: 4800MHZ; • ARQUITETURA: DDR5; • TENSÃO: 1.1V; • ARQUITETURA: DDR5; SUGESTÃO: MEMÓRIA KINGSTON FURY BEAST PARA INTEL XMP, 16GB, 4800MHZ, DDR5, CL38, PRETO - KF548C38BB-16, OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. PLACA MÃE: • COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA • GRÁFICOS ONBOARD: - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 A 60 HZ - 1 X DISPLAYPORT, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304 A 60 HZ • ÁUDIO INTEGRADO COM ALTA DEFINIÇÃO 2/4 / 5.1 / 7.1 CANAIS; • LAN INTEGRADA 2.5GBE (2.5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS); • 1 SLOT PCI EXPRESS X16; • 1 CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2280 PCIE 4.0 X4/X2 COMPATÍVEL COM SSD); • 4 SOQUETES DDR DIMM COM SUPORTE PARA ATÉ 128 GB (32 GB DE CAPACIDADE DIMM ÚNICA) DE MEMÓRIA DO SISTEMA; SUPORTE PARA DDR5 7600(OC) / 7400(OC) / 7200(OC) / 7000(OC) / 6800(OC) / 6600(OC) / 6400(OC) / 6200(OC) / 6000(OC) / 5800(MÓDULOS DE MEMÓRIA OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MT/S • 4 CONECTORES SATA 6GB/S COM SUPORTE A RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10 PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SATA 4.147,18 29.030,26 SUGESTÃO: PLACA MÃE GIGABYTE B760M AORUS ELITE (REV. 1.0), LGA 1700, DDR5, OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: • TIPO: SSD; • CAPACIDADE: 480 GB; • LEITURA: 540 MB/S; • GRAVAÇÃO: 500 MB/S; • INTERFACE: SATA 6.0GB/S; FONTE: • POTÊNCIA NOMINAL 500W; • CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS STANDARD; • TAMANHO DO VENTILADOR 120 MM; • ATX (24 PINOS) 1; • EPS (8 PINOS) 1; • PCI-E (6+2 PINOS) 2; • SATA (15 PINOS) 5; • MOLEX (4 PINOS) 2; • FDD (4 PINOS) 1; • DIMENSÕES (PXLXA) 150MM X 140MM X 86MM / 5,91 X 5,51 X 3,39 POLEGADAS; • COM CABO DE ENERGIA; TECLADO COM FIO: • USB • ESPAÇO NO DISCO RÍGIDO 60 MB (COMPUTADOR WINDOWS) / 30 MB (PARA COMPUTADOR MACINTOSH) • COMPATÍVEL COM WIN 11/10 64 BITS, WIN 11/10 32 BITS, WIN 8.1 32 BITS, WIN 8.1 64 BITS, WIN 8 32 BITS, WIN 8 64 BITS, WIN 7 32 BITS, WIN 7 64 BITS, WIN RT 8.1, WIN RT 8 • COMPRIMENTO: 17,9 POL. / 456MM • LARGURA: 6,28" / 160MM • TECLAS MEDIA CENTER</p>						
---	--	--	--	--	--	--



	(REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO) • TECLAS SILENCIOSAS • TECLA DE ATALHO DA CALCULADORA • À PROVA DE RESPINGOS • CHAVE DA TELA INICIAR DO WINDOWS • PLUG AND PLAY MOUSE COM FIO: • USB; • 1200 DPI; • 2 BOTÕES; • SCROLL; GABINETE: • PRETO, • COMPATÍVEL COM FONTE ATX E MICRO-ATX;						
36	COMPUTADOR COMPLETO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO COM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: PROCESSADOR: • 6 NÚCLEOS; • 12 THREADS; • FREQUÊNCIA DE 2.5 GHZ; • CACHE DE 18MB; • COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA: DDR5 4800 MT/S E DDR4 3200 MT/S • COOLER PARA RESFRIAMENTO; • GRÁFICOS DO PROCESSADOR: GRÁFICOS INTEL UHD 730; SUGESTÃO: PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400, 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB, LGA 1700 - BX8071512400, OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: • TAMANHO: 16GB; • FREQUÊNCIA: 4800MHZ; • ARQUITETURA: DDR5; • TENSÃO: 1.1V; • ARQUITETURA: DDR5; SUGESTÃO: MEMÓRIA KINGSTON FURY BEAST PARA INTEL XMP, 16GB, 4800MHZ, DDR5, CL38, PRETO - KF548C38BB-16, OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. PLACA MÃE: • COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA • GRÁFICOS ONBOARD: - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160 A 60 HZ - 1 X DISPLAYPORT, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304 A 60 HZ • ÁUDIO INTEGRADO COM ALTA DEFINIÇÃO 2/4 / 5.1 / 7.1 CANAIS; • LAN INTEGRADA 2.5GBE (2.5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS); • 1 SLOT PCI EXPRESS X16; • 1 CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2280 PCIE 4.0 X4/X2 COMPATÍVEL COM SSD); • 4 SOQUETES DDR DIMM COM SUPORTE PARA ATÉ 128 GB (32 GB DE CAPACIDADE DIMM ÚNICA) DE MEMÓRIA DO SISTEMA; SUPORTE PARA DDR5 7600(OC) / 7400(OC) / 7200(OC) / 7000(OC) / 6800(OC) / 6600(OC) / 6400(OC) / 6200(OC) / 6000(OC) / 5800(OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MT/S • 4 CONECTORES SATA 6GB/S COM SUPORTE A RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10 PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SATA 4.147,18 29.030,26 SUGESTÃO:	UNID.	21	GM INFO	GMPC OFFICE	R\$ 2.920,00	R\$ 61.320,00



	PLACA MÃE GIGABYTE B760M AORUS ELITE (REV. 1.0), LGA 1700, DDR5, OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: • TIPO: SSD; • CAPACIDADE: 480 GB; • LEITURA: 540 MB/S; • GRAVAÇÃO: 500 MB/S; • INTERFACE: SATA 6.0GB/S; FONTE: • POTÊNCIA NOMINAL 500W; • CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS STANDARD; • TAMANHO DO VENTILADOR 120 MM; • ATX (24 PINOS) 1; • EPS (8 PINOS) 1; • PCI-E (6+2 PINOS) 2; • SATA (15 PINOS) 5; • MOLEX (4 PINOS) 2; • FDD (4 PINOS) 1; • DIMENSÕES (PXLXA) 150MM X 140MM X 86MM / 5,91 X 5,51 X 3,39 POLEGADAS; • COM CABO DE ENERGIA; TECLADO COM FIO: • USB • ESPAÇO NO DISCO RÍGIDO 60 MB (COMPUTADOR WINDOWS) / 30 MB (PARA COMPUTADOR MACINTOSH) • COMPATÍVEL COM WIN 11/10 64 BITS, WIN 11/10 32 BITS, WIN 8.1 32 BITS, WIN 8.1 64 BITS, WIN 8 32 BITS, WIN 8 64 BITS, WIN 7 32 BITS, WIN 7 64 BITS, WIN RT 8.1, WIN RT 8 • COMPRIMENTO: 17,9 POL. / 456MM • LARGURA: 6,28" / 160MM • TECLAS MEDIA CENTER (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO) • TECLAS SILENCIOSAS • TECLA DE ATALHO DA CALCULADORA • À PROVA DE RESPINGOS • CHAVE DA TELA INICIAR DO WINDOWS • PLUG AND PLAY MOUSE COM FIO: • USB; • 1200 DPI; • 2 BOTÕES; • SCROLL; GABINETE: • PRETO, • COMPATÍVEL COM FONTE ATX E MICRO-ATX;					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 93.820,00

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 93.820,00 (NOVENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: Fabrizio G. B. Cecílio
- CPF: 061.523.409-77
- Endereço: Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 597 apto 32 bairro Água Verde cep 80.620-230
- Telefone: 7.538.247-2



- E-mail: ma3tech@ma3tech.com.br

Dados Bancários:

Banco: 001 - Banco do Brasil / Agência: 1622-5 / Conta Corrente: 20280-0

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

DECLARAMOS que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAMOS ainda que, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

FABRIZIO GUSTAVO
BERGAMO
CECILIO:06152340977

Assinado de forma digital por
FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO
CECILIO:06152340977
Dados: 2024.10.25 15:29:57
-03'00'

Curitiba/PR, 25 de outubro de 2024.

FABRIZIO G. B. CECÍLIO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 7.538.247-2
CPF: 061.523.409-77



- **intel® Core™ i5-12400 Processor**
- **Memória DDR5**
- **Gabinete com Design Robusto**
- **Intel® UHD Graphics 730**
- **Saída de Vídeo HDMI e DP**



GMINFO

A GMINFO atende o mercado Corporativo com soluções de hardware, software e serviços que adaptam-se ao perfil da sua empresa

DESTAQUES

- **Intel® Core™ i5-12400 Processor** : desempenho excepcional com recursos projetados para aumentar a produtividade
- **Cooler com controle de rotação inteligente**: refrigera o processador conforme a carga de processamento e proporciona maior conforto com a redução de ruído;

Certificações

- IEC / Anexo E da Portaria INMETRO 170/2012
- PPB - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019
- Microsoft HCL

Classificação Fiscal (NCM)

- 84715010



Processador	Intel® Core™ i5-12400 (2.50 Ghz até 4.40 GHz, 18 MB Cache, 6 Cores, 12 Threads) Soquete LGA 1700	
Chipset	Intel B760	
Placa-mãe	B760 - 4 x Slots DIM, expansível até 256GB DDR5 SDRAM (4000MHz a 7800 MHz) - RAID 0/1/5/10	
Sistema Operacional	Não Possui	
Memória RAM	16GB DDR5 SDRAM (4800 MHz) - CL38, Tensão 1.1V	
Disco Rígido	1 x SSD SATA III 6.0 Gb/s 480GB 2,5" - Leitura: 540MB/s Gravação 500MB/s	
Unidade Ótica	Não	
Leitor de Cartões	Não	
Gráficos	Intel® UHD Graphics 730	
Áudio	Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 2/4 5.1 e 7.1 canais	
Rede	Gigabit LAN RJ45 802.3 Ethernet 10/100/1000/2.5 Gbps	
Slots de Expansão	1 x PCIe x16 4 x SATA III 6Gb/s (RAID 0/1/5/10) 1 x PCIe x1 1 x M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD)	
Portas de Conexão	Traseira: 2 x USB 2.0 + 4 x USB 3.2 1 x Display Port (4096x2304 60Hz), 1 x HDMI (4096x2160 60Hz) 1 x porta RJ-45 3 x Áudio (2x Line in - Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes)	Frontal: 2 x conexões USB 2.0 1 x Line in (Microfone) 1 x Line out (Fone de Ouvido)
Gabinete	Formato ATX/MATX (Torre), cor preta	
Baixas para Expansão	Externa: 1x 5.25" Interna: 2x 2.5" 1x 3.5"	
Fonte	600W 80 Plus White - Ventilador 120mm - 1 ATX 24 pinos - 1 EPS 8 pinos - 2 PCIe 6+2pinos - 5 SATA - 2 Molex 4pinos - 1 FDD	
Teclado	USB PT-BR ABNT2 - Teclas Media Center - Teclas silenciosas - Atalho calculadora - prova de respingos - Tecla Windows	
Mouse	USB Ótico, 3 Botões, com scroll 1200DPI	
Segurança	Chip de criptografia TPM 2.0	
Dimensões (C x L x A)	Gabinete: 345 x 100 x 320 mm Embalagem: 465 x 175 x 404 mm	
Peso Líquido / Peso Bruto	2,95 Kg / 3,60 Kg	
Monitor	Vendido separadamente	
Documentos e Acessórios	Cabos e guia rápido de instalação	
Garantia	Os termos e as condições variam de acordo com o modelo comercial	
PART NUMBER	GMPC.OFFICE.12400	

Conteúdo da Caixa

1- Computador, Teclado, Mouse e cabo de energia

1- Kit de manuais, mídias e termo de garantia

Web Cam:

Não Possui

Caixa de Som:

Não Possui

Outros:



- **intel® Core™ i5-12400 Processor**
- **Memória DDR5**
- **Gabinete com Design Robusto**
- **Intel® UHD Graphics 730**
- **Saída de Vídeo HDMI e DP**



GMINFO

A GMINFO atende o mercado Corporativo com soluções de hardware, software e serviços que adaptam-se ao perfil da sua empresa

DESTAQUES

- **Intel® Core™ i5-12400 Processor** : desempenho excepcional com recursos projetados para aumentar a produtividade
- **Cooler com controle de rotação inteligente**: refrigera o processador conforme a carga de processamento e proporciona maior conforto com a redução de ruído;

Certificações

- IEC / Anexo E da Portaria INMETRO 170/2012
- PPB - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019
- Microsoft HCL

Classificação Fiscal (NCM)

- 84715010



Especificações Detalhadas

Intel® Core™ i5-12400 / 16GB de memória RAM / 480 GB SSD

Processador	Intel® Core™ i5-12400 (2.50 Ghz até 4.40 GHz, 18 MB Cache, 6 Cores, 12 Threads) Soquete LGA 1700	
Chipset	Intel B760	
Placa-mãe	B760 - 4 x Slots DIM, expansível até 256GB DDR5 SDRAM (4000MHz a 7800 MHz) - RAID 0/1/5/10	
Sistema Operacional	Não Possui	
Memória RAM	16GB DDR5 SDRAM (4800 MHz) - CL38, Tensão 1.1V	
Disco Rígido	1 x SSD SATA III 6.0 Gb/s 480GB 2,5" - Leitura: 540MB/s Gravação 500MB/s	
Unidade Ótica	Não	
Leitor de Cartões	Não	
Gráficos	Intel® UHD Graphics 730	
Áudio	Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 2/4 5.1 e 7.1 canais	
Rede	Gigabit LAN RJ45 802.3 Ethernet 10/100/1000/2.5 Gbps	
Slots de Expansão	1 x PCIe x16 4 x SATA III 6Gb/s (RAID 0/1/5/10) 1 x PCIe x1 1 x M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD)	
Portas de Conexão	Traseira: 2 x USB 2.0 + 4 x USB 3.2 1 x Display Port (4096x2304 60Hz), 1 x HDMI (4096x2160 60Hz) 1 x porta RJ-45 3 x Áudio (2x Line in - Microfone e Auxiliar, 1x Line out Alto-falantes)	Frontal: 2 x conexões USB 2.0 1 x Line in (Microfone) 1 x Line out (Fone de Ouvido)
Gabinete	Formato ATX/MATX (Torre), cor preta	
Baias para Expansão	Externa: 1x 5.25" Interna: 2x 2.5" 1x 3.5"	
Fonte	600W 80 Plus White - Ventilador 120mm - 1 ATX 24 pinos - 1 EPS 8 pinos - 2 PCIe 6+2pinos - 5 SATA - 2 Molex 4pinos - 1 FDD	
Teclado	USB PT-BR ABNT2 - Teclas Media Center - Teclas silenciosas - Atalho calculadora - prova de respingos - Tecla Windows	
Mouse	USB Ótico, 3 Botões, com scroll 1200DPI	
Segurança	Chip de criptografia TPM2.0	
Dimensões (C x L x A)	Gabinete: 345 x 100 x 320 mm Embalagem: 465 x 175 x 404 mm	
Peso Líquido / Peso Bruto	2,95 Kg / 3,60 Kg	
Monitor	Vendido separadamente	
Documentos e Acessórios	Cabos e guia rápido de instalação	
Garantia	Os termos e as condições variam de acordo com o modelo comercial	
PART NUMBER	GMPC.OFFICE.12400	

Conteúdo da Caixa

1- Computador, Teclado, Mouse e cabo de energia

1- Kit de manuais, mídias e termo de garantia

Web Cam:

Não Possui

Caixa de Som:

Não Possui

Outros:





Microsoft

Hardware certification report **Approved**

Private product ID: **13728610658443537**
Shared product ID: **401094484**
Submission ID: **1152921505695347047**
Submission date: **9/29/2022**
Completion date: **9/29/2022**
Company: **Bergamo & Cavalcante Informática Ltda (GM INFO)**
Product name: **GMPC-OFFICE**
Category: **System**
Product type: **Desktop**
Qualification level: **Certified for Microsoft Windows 11 Client family version 22H2, x64**
Marketing name: **GMPC-OFFICE
GMPC-GAMER
GMPC-SERVER
GMPC-WORKSTATION
GMPC-HOME**

Microsoft
Certified

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº: NCC 24.11023 Revisão nº/revision no.: 0
Certificate No.

Data de emissão: 07/10/2024 Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
Issued date: Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

Data de validade: Indeterminada
Validity date:

Solicitante: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA.
Applicant: Av. República Argentina, 452, Conjunto 1108, Andar 11, Água Verde, Curitiba/PR, Brasil
CEP: 80.240-210 CNPJ: 11.195.926/0001-04

Produto: Computador de Mesa (Desktop)
Product:

Marca: GM Info
Brand:

Modelo: GMPC GAMER e GMPC OFFICE
Model:

Fabricante BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA.
(Unidade Fabril): Av. República Argentina, 452, Conjunto 1108, Andar 11, Água Verde, Curitiba/PR, Brasil
Manufacturer
(Manufacturing locations): CEP: 80.240-210 CNPJ: 11.195.926/0001-04

Aprovado para emissão em conformidade com as normas aplicáveis
Approved for issuing in conformity with the applicable standards



Mariana Pinceli Chaves
Gerente de Processos
Process Manager

Concedemos esta certificação voluntária como Organismo de Certificação.
We grant this voluntary certificate as a Certification Body.

1. Este certificado somente pode ser reproduzido com todas as folhas.
This certificate may only be reproduced in full.
2. Todos os documentos relacionados ficam arquivados no banco de dados da NCC.
The related documents stay recorded on date base from NCC.
3. Este certificado é baseado no registro de avaliação da conformidade técnica.
This certificate is based on the record of the technical evaluation (BPM).

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

NCC Certificações do Brasil Ltda.
Av. Orosimbo Maia, 360, Campinas, SP, CEP 13010-211
CNPJ nº 16.587.151/0001-28
www.nccgroup.com.br



CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº: <i>Certificate No.</i>	NCC 24.11023	Revisão nº/revision no.: 0
Data de emissão: <i>Issued date:</i>	07/10/2024	Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6 <i>Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6</i>
Detentor da Tecnologia: <i>Technology Owner:</i>	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA. Av. República Argentina, 452, Conjunto 1108, Andar 11, Água Verde, Curitiba/PR, Brasil CEP: 80.240-210 CNPJ: 11.195.926/0001-04	

Este certificado é emitido como uma verificação que o produto / serviço foi avaliado e atendeu às normas relacionadas abaixo.

This certificate is issued as verification that the product / service was assessed and found to comply with the standards listed below.

NORMAS:

STANDARDS:

O produto / serviço e quaisquer variações aceitáveis para ele especificados na relação deste certificado e documentos mencionados, atendem às seguintes normas:

The product / service and any acceptable variations to it specified in the schedule of this certificate and the identified documents, was found to comply with following standards:

IEC 60950-1: 2005 + A1: 2009

CISPR 22: 2008

CISPR 24: 2010

IEC 61000-3-2: 2009

IEC 61000-3-3: 2008

Anexo D da Portaria Inmetro N° 304/2023

Este certificado **não** indica conformidade com outros requisitos de segurança e desempenho do que os expressamente incluídos nas normas listadas acima.

This certificate does not indicate compliance with safety and performance requirements other than those expressly included in the standards listed above.

Registro de avaliação da conformidade técnica (apresenta a verificação dos documentos utilizados para análise e as conclusões para a recomendação da certificação):

Technical conformity assessment register (presents the verification of the documents used for analysis and recommendation of certification conclusions):

Fluig: 261984

Processo: 83256/23.1

Relatório(s) de ensaio:

Test report(s):

Nº do relatório	Laboratório	Norma	Data de emissão
LET-ID 2395-13195-01 - 01.00 (Pt)	Instituto de Pesquisas Eldorado - Laboratório de Ensaios e Testes	Portaria Inmetro N° 304/2023	25/07/2024
LET-ENE-RE 2395-13195-01 - C [Port. 304] - 01.00 (Pt)	Instituto de Pesquisas Eldorado - Laboratório de Ensaios e Testes	Portaria Inmetro N° 304/2023	25/07/2024
Rel 9991/24.1-R01	Multiteste Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda.	CISPR 22	06/09/2024
CERTLAB-C24-22417-21-01A-Rev0	CERTLAB - Laboratórios de Ensaios Elétricos e Magnéticos	CISPR 24, IEC 61000-4-2, IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5, IEC 61000-4-6, IEC 61000-4-8 e IEC 61000-4-11	27/10/2021
CERTLAB-IEC-22417-21-01A-Rev0	CERTLAB - Laboratórios de Ensaios Elétricos e Magnéticos	IEC 61000-3-2, IEC 61000-3-3, IEC 61000-4-2, IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5, IEC 61000-4-6, IEC 61000-4-8 e IEC 61000-4-11	27/10/2021
CERTLAB-R22-22417-21-01A-Rev0	CERTLAB - Laboratórios de Ensaios Elétricos e Magnéticos	CISPR 22	27/10/2021
CERTLAB-R24-22417-21-01A-Rev0	CERTLAB - Laboratórios de Ensaios Elétricos e Magnéticos	CISPR 22	27/10/2021

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº: NCC 24.11023 Revisão nº/revision no.: 0
 Certificate No.
 Data de emissão: 07/10/2024 Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
 Issued date: Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

PRODUTO:

PRODUCT:

Produtos e sistemas abrangidos por este certificado estão especificados como segue:

Products and systems covered by this certificate are specified as follows:

Marca Brand	Modelo Model	Descrição técnica do modelo Model's Technical Description	Código de barras Bar code
GM Info	GMPC GAMER	Características técnicas: Entrada Input: 100-240 Vc.a., 47-63 Hz, 10-5 A, 750 W Classe de proteção contra choque elétrico Protection class against electric shock: Classe I Grau de proteção contra penetração nociva de água Degrees of protection against harmful ingress of water: IPX0 Acessórios: Vide componentes abaixo	N/A
GM Info	GMPC OFFICE	Características técnicas: Entrada Input: 100-240 Vc.a., 47-63 Hz, 10-5 A, 750 W Outras especificações: Classe de proteção contra choque elétrico Protection class against electric shock: Classe I Grau de proteção contra penetração nociva de água Degrees of protection against harmful ingress of water: IPX0 Acessórios: Vide componentes abaixo	N/A

Componentes que podem ser utilizados pelo modelo GMPC GAMER

Components that can be used by the GMPC GAMER model:

Descrição dos componentes testados Description of tested components
GMPC Gamer
Gabinete GMPC Torre
Fonte 750W CORSAIR 750W RM750E
Processador AMD Ryzen™ 9 7900
Memória RAM 32Gb Kingston DDR5
SSD 1TB M2 NVME Kingston NV2
Placa-Mãe ASUS TUF Gaming X670E-PLUS
Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX 3060 12GB
Gravador CD/DVD RW Asus

Componentes Desktop GMPC AMD e Intel

Processador	
	AMD Athlon
	AMD A6
	AMD A8
	AMD A10
	AMD A12
	AMD Ryzen 3

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO

CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 24.11023

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date:

07/10/2024

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

	<p>AMD Ryzen 5 AMD Ryzen 7 AMD Ryzen 9 Intel Celeron Intel Pentium Intel I3 Intel i5 Intel i7 Intel i9</p>
Fonte	<p>200w Bivolt 350w Bivolt 500w Bivolt CX 450w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 500w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 550w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 600w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 650w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 750W PFC Ativo Corsair e Cooler Master</p>
Memoria	<p>Winmemory 4gb DDR4 Winmemory 8gb DDR4 Kingston 4gb DDR4 Kingston 8gb DDR4 Bravex 8gb DDR4 Bravex 16gb DDR4 Bravex 32gb DDR4 Kingston 8GB, 16GB, 32GB DDR5</p>
HD	<p>Seagate 500gb Seagate 1tb Seagate 2tb Seagate 3tb Seagate 4TB</p>
Gravador de DVD	DVD-RW ASUS / OEM
Placa mãe	<p>AMD: ASRock / Asus A320 ASRock / Asus A520 ASRock / Asus A620 ASRock / Asus B350 ASRock / Asus X370 ASRock / Asus X570 ASRock / Asus X670 ASRock / Asus B450 ASRock / Asus B550 ASRock / Asus B650</p> <p>INTEL: ASRock / Asus H310 ASRock / Asus H410 ASRock / Asus H510 ASRock / Asus H610 ASRock / Asus B360 ASRock / Asus B460 ASRock / Asus B660 ASRock / Asus B760 ASRock / Asus B365 ASRock / Asus H370 ASRock / Asus Z370 ASRock / Asus H670 ASRock / Asus Z390 ASRock / Asus Z490 ASRock / Asus Z590 ASRock / Asus Z690 ASRock / Asus Z790</p>
PLACA DE VIDEO	<p>Nvidia 1gb Nvidia 2gb Nvidia 12gb</p>

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº: NCC 24.11023 Revisão nº/revision no.: 0
 Certificate No.
 Data de emissão: 07/10/2024 Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
 Issued date: Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

Gabinete	GMPC SFF GMPC TORRE
SSD	Patriot 128GB Patriot 256GB Patriot 480gb Patriot 512gb Kingston 1TB

Componentes que podem ser utilizados pelo modelo GMPC Office

Components that can be used by the GMPC Office model:

Descrição dos componentes testados Description of tested components
GMPC Office
Gabinete GMPC Torre ou SFF
Fonte CORSAIR CX-750F
Processador Intel® Core™ i9-10900F
Memória RAM 16 GB DDR4 Brave X
Memória RAM 8 GB DDR4 Kingston HyperX
Memória RAM 8 GB DDR4 WIN MEMORY
HD Seagate BarraCuda 4TB SATA ST4000DM004
Placa-Mãe ASRock B460M Steel Legend Rev 1.01
Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® GT 710 com 2 GB
Gravador CD/DVD RW Asus

Componentes Desktop GMPC AMD e Intel	
Processador	AMD Athlon AMD A6 AMD A8 AMD A10 AMD A12 AMD Ryzen 3 AMD Ryzen 5 AMD Ryzen 7 AMD Ryzen 9 Intel Celeron Intel Pentium Intel I3 Intel i5 Intel i7 Intel i9
Fonte	200w Bivolt 350w Bivolt 500w Bivolt CX 450w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 500w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 550w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 600w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 650w Pfc Ativo Corsair e Cooler Master CX 750W PFC Ativo Corsair e Cooler Master
Memoria	Winmemory 4gb DDR4

CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO
CONFORMITY ASSESSMENT CERTIFICATE ISSUED BY A CERTIFICATION BODY

Certificado Nº:
Certificate No.

NCC 24.11023

Revisão nº/revision no.: 0

Data de emissão:
Issued date:

07/10/2024

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 6
Certificate valid only accompanied of pages 1 through 6

	Winmemory 8gb DDR4 Kingston 4gb DDR4 Kingston 8gb DDR4 Bravex 8gb DDR4 Bravex 16gb DDR4 Bravex 32gb DDR4 Kingston 8GB, 16GB, 32GB DDR5
HD	Seagate 500gb Seagate 1tb Seagate 2tb Seagate 3tb Seagate 4TB
Gravador de DVD	DVD-RW ASUS / OEM
Placa mãe	AMD: ASRock / Asus A320 ASRock / Asus A520 ASRock / Asus A620 ASRock / Asus B350 ASRock / Asus X370 ASRock / Asus X570 ASRock / Asus X670 ASRock / Asus B450 ASRock / Asus B550 ASRock / Asus B650 INTEL: ASRock / Asus H310 ASRock / Asus H410 ASRock / Asus H510 ASRock / Asus H610 ASRock / Asus B360 ASRock / Asus B460 ASRock / Asus B660 ASRock / Asus B760 ASRock / Asus B365 ASRock / Asus H370 ASRock / Asus Z370 ASRock / Asus H670 ASRock / Asus Z390 ASRock / Asus Z490 ASRock / Asus Z590 ASRock / Asus Z690 ASRock / Asus Z790
PLACA DE VIDEO	Nvidia 1gb Nvidia 2gb Nvidia 12gb
Gabinete	GMPC SFF GMPC TORRE
SSD	Patriot 128GB Patriot 256GB Patriot 480gb Patriot 512gb Kingston 1TB

DOCUMENTAÇÃO DESCRITIVA DO EQUIPAMENTO (CONFIDENCIAL):

EQUIPMENT DESCRIPTIVE DOCUMENTS (CONFIDENTIAL):

Relatório de ensaios, lista de componentes, manual de instruções.

Histórico da Revisão:

Revisão	Certificado	Data de Revisão	Processo	Descrição
0	NCC 24.11023	07/10/2024	83256/23.1	Emissão inicial



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[\[Início | Ajuda? \]](#)» Consultar por: [Pesquisa Básica](#) | [Marca](#) | [Titular](#) | [Cód. Figura](#)]**RESULTADO DA PESQUISA** (11/09/2024 às 09:27:42)**Marca:** "gminfo"Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

<input checked="" type="checkbox"/>	Número	Prioridade		Marca	Situação	Titular	Classe
<input checked="" type="checkbox"/>	929835565	21/03/2023		GMinfo	Registro de marca em vigor	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	NCL(12) 09

Páginas de Resultados:

1

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Secretaria de Empreendedorismo e Inovação
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital
Coordenação-Geral de Inovação Digital
Divisão de Acompanhamento de Projetos

OFÍCIO Nº 10897/2022/MCTI

Brasília, 25 de julho de 2022.

À
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11195926000104

Assunto: Encaminha resultado da análise do Relatório Demonstrativo - Ano base 2019

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o resultado da análise do Relatório Demonstrativo apresentado por essa empresa com o objetivo de demonstrar o cumprimento, no ano base de 2019, das obrigações decorrentes da fruição dos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 1991, no âmbito do Decreto nº 5.906, de 2006.

O resultado indica que houve cumprimento da obrigação de investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) e, portanto, a empresa não possui saldo devedor em atividade de P,D&I em tecnologia da informação no ano base de 2019.

Atenciosamente,

José Gustavo Sampaio Gontijo
Secretário de Empreendedorismo e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Sampaio Gontijo, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 12/09/2022, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10233835** e o código CRC **9AB13B46**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10897/2022/MCTI - Processo nº 01245.004662/2020-09 - Nº SEI: 10233835



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
PARECER TÉCNICO Nº 2822/2022/SEI-MCTI

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ: 11195926000104
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Cidade: Curitiba UF: PR
Processo SEI: 01245.004662/2020-09

Objeto: Análise do Relatório Demonstrativo de aplicações em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PD&I) apresentado por empresa beneficiária dos incentivos previstos na Lei n.º 8.248/1991, alterada pelas Leis n.º10.176/2001, 10.664/2003, 11.077/2004, 13.023/2014 e 13.674/208 no âmbito do Decreto nº 5.906/2006. Ano-base: 2019.

- RDA declarado no formato simplificado (§ 2º, Art. 33 do Decreto 5.906/2006): Sim

2. FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DECLARADA

Faturamento de Contrapartida:	R\$ 0,00
Obrigações de Investimento em PD&I:	R\$ 0,00
Aplicações em PD&I:	R\$ 0,00

3. OBRIGAÇÃO E APLICAÇÃO EM PD&I

A avaliação do Relatório da empresa foi realizada por meio de técnicas de amostragem probabilística, utilizando critérios de relevância e criticidade, conforme previsto na Portaria MCTIC nº 996 de 12 de março de 2019.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se que, a partir das informações apresentadas no Relatório Demonstrativo Anual, a empresa beneficiária cumpriu com as obrigações decorrentes da fruição dos benefícios previstos na Lei n.º 8.248/91, não resultando em saldo devedor para o ano-base **2019**.

De acordo com a Lei n.º 8.248, no âmbito do Decreto n.º 5.906/2006 e da Portaria MCTIC nº 996, de 12 de março de 2019, ressalta-se que poderá ser realizada a atividade de fiscalização para verificação das informações apresentadas pela empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Camargo Neves, Chefe da Divisão de Acompanhamento de Projetos**, em 22/08/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton José Mendes da Silva, Coordenador-Geral de Inovação Digital**, em 22/08/2022, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel, Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital**, em 23/08/2022, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10233815** e o código CRC **B6DB3F59**.

Referência: Processo nº 01245.004662/2020-09

SEI-MCTI nº 10233815



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 1362/2023/SEI-MCTI

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ: 11.195.926/0001-04
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Cidade: Curitiba UF: PR
Processo SEI: 01245.011952/2022-62

Objeto: Análise do Relatório Demonstrativo de aplicações em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PD&I) apresentado por empresa beneficiária dos incentivos previstos nas Leis nº 8.248/1991 e nº 13.969/2019, no âmbito do Decreto nº 10.356/2020. Ano-base: 2021.

- RDA declarado no formato simplificado (§ 2o, Art. 33 do Decreto 5.906/2006): Sim

2. FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DECLARADA

Faturamento de Contrapartida:	R\$ 0,00
Obrigação de Investimento em PD&I:	R\$ 0,00
Aplicações em PD&I:	R\$ 0,00

3. OBRIGAÇÃO E APLICAÇÃO EM PD&I

A avaliação do Relatório da empresa foi realizada por meio de técnicas de amostragem probabilística, utilizando critérios de relevância e criticidade, conforme previsto na Portaria MCTIC nº 996 de 12 de março de 2019.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se a partir das informações apresentadas no Relatório Demonstrativo Anual que a empresa beneficiária cumpriu com as obrigações decorrentes da fruição dos benefícios previstos nas Leis nº 8.248/1991 e nº 13.969/2019, no âmbito do Decreto nº 10.356/2020, não resultando em saldo devedor para o ano-base 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Camargo Neves, Coordenador de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**, em 20/11/2023, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Caetano Barbosa de Souza, Coordenador-Geral de Inovação Digital**, em 08/12/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11287931** e o código CRC **AD573FC5**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital
Departamento de Incentivos às Tecnologias Digitais
Coordenação-Geral de Inovação Digital
Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

OFÍCIO Nº 11130/2023/MCTI

Brasília, 04 de setembro de 2023.

À
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
11.195.926/0001-04

Assunto: Encaminha o resultado da análise do Relatório Demonstrativo - Ano base 2021

Senhor(a) Diretor(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o **PARECER TÉCNICO Nº 1362/2023/SEI-MCTI**, apresentando o resultado da análise do Relatório Demonstrativo ano base 2021, submetido por essa empresa, em cumprimento das obrigações decorrentes da fruição dos benefícios previstos na Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações posteriores, nos termos do Decreto nº 5.906/2006.

Adicionalmente, informo a Vossa Senhoria que a empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, não possui débito em aplicações em pesquisa, desenvolvimento e inovações relacionadas aos benefícios fiscais usufruídos no ano base de 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital**, em 12/12/2023, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11344473** e o código CRC **F74C61C0**.

[Home](#)

Membership List

[Avid Technology, Inc.](#)[Axiom Electronics, LLC](#)[Axiomtek Co., Ltd.](#)[Balance Software Corp.](#)[Basemark Oy](#)[Battelle Memorial Institute, Pacific](#)[Northwest Division](#)[BCM Advanced Research](#)[BedRock Systems, Inc.](#)[Beijing AnHeng SecoTech Information](#)[Technology Co., Ltd.](#)[Bergamo & Cavalcante Informática Ltda](#)[BINARLY Inc.](#)[BITMICRO Networks Inc.](#)[Booz Allen Hamilton](#)[Brown's Operating System Services
Limited](#)[BSQUARE Corporation](#)[CalDigit, Inc.](#)[National Technical Systems](#)[Naval Postgraduate School](#)[NEC Personal Products Ltd.](#)[Neterion, Inc.](#)[Netlist Inc.](#)[Network 2000 Inc.](#)[NetXen Inc.](#)[Neusoft](#)[New H3C Technologies Co., Ltd.](#)[Newport Enterprises Inc.](#)[Nextiva](#)[NOLO Co., Ltd.](#)[NTI Corporation](#)[NVELO, Inc.](#)[OpenMars Development LLC](#)[Order N Development, LLC](#)[Orion Technologies, LLC](#)[OSBASE, LLC](#)

Jason Christopher Stone

Jeong Kim

John A. Newton

John Blacker

John M. Hare

Jonathan J. Willemin

Joseph LeGarreta

Juan Pablo Black Romero

Justin Loo

Justin Sligh

Roger Bertoldi

Roger Thompson

Seppe Sol

Shannon Lewis

Shawn M. Pedersen

VALETTE Teddy

Wang Qiang

William J. Biessman

Xie Tianming (Persmule)

ZongQi Li

[Privacy Policy](#) [Member Login](#) [Sitemap](#) [Contact Us](#)

UEFI Forum © 2024

Find Us On:



2188
GMPC-OFFICE) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-GAMER) (26-08-20:
MICROCOMPUTADOR GMPC-SERVER) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR
GMPC-HOME) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-OFFICE) (26-08-20:
MICROCOMPUTADOR GMPC-GAMER) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR
GMPC-SERVER) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-HOME) (26-08-20:
MICROCOMPUTADOR GMPC-OFFICE) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR
GMPC-GAMER) (26-08-20: MICROCOMPUTADOR GMPC-SERVER) (19-01-
22: MICROCOMPUTADOR GMPC-WORKSTATION)



[Voltar](#)

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.064701/2018-25, de 30 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.417, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.058470/2017-30, de 21 de setembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Bel Micro Computadores Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0006-18, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Gabinete sem fonte de alimentação, para unidade digital de processamento.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTIC/MDIC nº 6.308, de 30 de novembro de 2018, publicada em 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.058470/2017-30, de 21 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.418, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancelamento de habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e o art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC nº 01250.049485/2019-79, de 27 de setembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento de exigências estabelecidas no inciso IV do art. 22 e § 1º do art. 36 do Decreto nº 5.906/2006, a habilitação à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906/2006, concedida pela Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 818, de 21 de outubro de 2011, publicada em 24 de outubro de 2011, à Newpower Sistemas de Energia S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.171.752/0001-03.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906/2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto 5.906/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 818, de 21 de outubro de 2011, publicada em 24 de outubro de 2011.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.419, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancelamento de habilitações à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e o art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do processo MCTIC nº 01250.049471/2019-55, de 27 de setembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Cancelar, por descumprimento de exigência estabelecida no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 5.906/2006, as habilitações à fruição dos incentivos fiscais de que trata o Decreto nº 5.906/2006, concedidas pelas Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 852, de 20 de novembro de 2008, publicada em 21 de novembro de 2008; MCT/MDIC/MF nº 554, de 06 de agosto de 2012, publicada em 07 de agosto de 2012; MCTI/MDIC nº 916, de 17 de setembro de 2013, publicada em 18 de setembro de 2013 e MCTIC/MDIC nº 624, de 06 de fevereiro de 2017, publicada em 07 de fevereiro de 2017, à U-Tech do Brasil Indústria, Importação, Exportação e Distribuição - Eireli, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.153.012/0002-01.

Art. 2º Determinar que os benefícios fiscais referidos no art. 1º do Decreto nº 5.906/2006, usufruídos pela empresa, relativos aos tributos do período do inadimplemento, deverão ser ressarcidos em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 36 do Decreto 5.906/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias Interministeriais MCT/MDIC/MF nº 852, de 20 de novembro de 2008, publicada em 21 de novembro de 2008; MCT/MDIC/MF nº 554, de 06 de agosto de 2012, publicada em 07 de agosto de 2012; MCTI/MDIC nº 916, de 17 de setembro de 2013, publicada em 18 de setembro de 2013 e MCTIC/MDIC nº 624, de 06 de fevereiro de 2017, publicada em 07 de fevereiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.231, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.073303/2018-08, de 10 de dezembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa AGL Eletrônicos do Brasil S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Central Eletrônica para Sistemas Condominiais de Controle de acesso, com transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo, com tela de vídeo de 4 ou 7 polegadas incorporada, com ou sem aparelho eletrônico, com visualização de até 4 ambientes, baseada em tecnologia digital; e

II - Aparelho Terminal Eletrônico Microcontrolado para sistemas de Controle de Acesso, com Transmissor, Receptor e Botão Externo a Led, com Comunicação Dedicada, Baseado em Técnica Digital, com Sistema de Abertura de Fechadura Incorporado.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.073303/2018-08, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.030983/2018-67, de 4 de junho de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Bergamo & Cavalcante Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.195.926/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de Processamento Digital, de Pequena Capacidade, baseada em Microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.



Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.030983/2018-67, de 4 de junho de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.233, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.077467/2018-04, de 26 de dezembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa GDAI Indústria & Comercio Eletrônicos Eireli, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 32.084.616/0001-84, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.077467/2018-04, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.234, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.081205/2017-55, de 22 de dezembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Mitsushiba do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.092.852/0001-40, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Máquina Automática para Processamento de Dados Digital, Portátil;
II - Unidade de processamento digital de pequena capacidade, baseada em microprocessadores;

III - Gabinete para unidade de processamento digital, com fonte de alimentação;
IV - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, do tipo placa-mãe (motherboard); e

V - Gabinete para unidade de processamento digital, sem fonte de alimentação.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.081205/2017-55, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.239, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.044801/2017-54, de 27 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.901.000/0001-27, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Interface de Comunicação Ethernet para Central de Alarme.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 816, de 14 de dezembro de 2001, publicada em 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.044801/2017-54, de 27 de julho de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.240, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.044801/2017-54, de 27 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Intelbras S.A. Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.901.000/0016-03, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Interface de Comunicação Ethernet para Central de Alarme.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 698, de 2 de setembro de 2011, publicada em 5 de setembro de 2011.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.044801/2017-54, de 27 de julho de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego
e Competitividade do Ministério da Economia





DECLARAÇÃO DO FABRICANTE - CONFORMIDADE ROHS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa BERGAMO E CAVALCANTE INFORMATICA LTDA., CNPJ Nº 11.195.926/0001-04, sediada à Av. Rep. Argentina, 452 CJ. 1108 Curitiba-PR, por intermédio do seu representante Sr. Giancarlo Bergamo Cecilio, portador da Carteira de Identidade Nº – 6675797-8 – PR e do CPF Nº 027645609-23, declara que:

Os equipamentos da marca GMPC são certificados pelo Ministério do Meio Ambiente através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) onde possui número de identificação único com o registro n.º: 7087456 e INMETRO com os seguintes números de identificação com certificados únicos: 23.09785 e 23.09786 ambos na categoria de equipamentos elétricos e eletrônicos (EEE) e por consequência não possuem substâncias em concentração acima da recomendada na diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) bem como com os valores máximos de concentração estabelecidos pelo comitê de ADAPTAÇÃO TÉCNICA EUROPÉIA (TAC).

Declaramos também que atendemos os requisitos de sustentabilidade ambiental, adotando as práticas exigidas conforme disposto na instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Curitiba, 05 de junho de 2023

GIANCARLO BERGAMO
CECILIO:02764560923

Assinado de forma digital por
GIANCARLO BERGAMO
CECILIO:02764560923
Dados: 2023.06.05 19:08:27 -03'00'

Sócio Administrador
Bel. Sistemas Informação

Ministério do

Meio Ambiente

PÁGINA INICIAL > SEGURANÇA QUÍMICA > GESTÃO DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS > SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS EM ELETROELETRÔNICOS (ROHS BRASILEIRA)

[☐ MENU](#)

RoHS Brasileira

Os equipamentos eletroeletrônicos ocupam lugar de destaque no rol de artigos consumidos pela população em geral, bem como por empresas e organizações públicas, que deles dependem para desempenhar as mais diversas atividades. Considerando sua utilização por todas as esferas da sociedade, faz-se necessária a disponibilização de informações aos consumidores com relação ao seu uso, não apenas sob o ponto de vista da segurança elétrica e do consumo de energia, mas também com relação à segurança de seus componentes, tendo em vista a presença de substâncias químicas com potencial nocivo para a saúde humana e para o meio ambiente.

A composição dos equipamentos eletroeletrônicos gera uma série de problemas, que vão desde a contaminação por meio da exposição e pelo contato constante com a pele e pela inalação, especialmente no caso de sua desmontagem sem a observância de critérios de segurança, até a contaminação do meio ambiente decorrente de seu descarte inadequado, que pode atingir o solo e a água. Pode mesmo acarretar contaminação atmosférica por conta de sua queima descontrolada, como ocorre em muitos países subdesenvolvidos, para onde é comum a exportação desses equipamentos quando inservíveis.

A União Europeia desde 2003 possui a Diretiva 2002/95/EU, emitida pelo Parlamento e pelo Conselho da União Europeia, conhecida como RoHS (Restrictions of the use of Certain Hazardous Substances). Ela limita que as seguintes substâncias sejam usadas nos equipamentos eletroeletrônicos (EEE): cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilas polibromadas (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). A segunda versão da norma foi publicada em 2011, adotada em janeiro de 2013 (RoHS 2 – Diretiva 2011/65/EU). Em 2015, alguns ftalatos (DEHP, BBP, DBP and DIBP) foram adicionados à lista de substâncias restritas, aplicável a partir de 2019.

[Clique aqui](#) e verifique os possíveis usos dessas substâncias perigosas em EEE e seu possíveis impactos ao meio ambiente e à saúde.

Para saber se os requisitos da RoHS 2, [Diretiva 2011/65/EU](#), se aplicam ao seu produto, [Clique aqui](#) e siga a árvore de decisão.

Considerando o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. A Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010 dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. O seu artigo 5º determina que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, deverão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para atendimento das exigências da IN 01/2010, que prevê que a comprovação deve ser feita "mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital". [Clique aqui](#) para conhecer o anexo VI – **Declaração de Conformidade EU da Diretiva 2011/65/EU**. Sugere-se utilizar essa declaração de conformidade para comprovação do inciso IV supracitado.

Nota-se que o item IV da IN 01/2010 faz menção do cumprimento da diretiva RoHS nas compras públicas. Porém o Brasil ainda não possui uma norma específica que restringe que essas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação em equipamentos eletroeletrônicos. Dessa forma, considerando a necessidade de construir mecanismos de proteção da saúde humana, incluídos os trabalhadores que atuam na fabricação, reciclagem e destinação destes equipamentos, e dos consumidores que utilizam os produtos, bem como do meio ambiente como um todo, se faz necessário e urgente o desenvolvimento de estratégias nacionais para a gestão adequada desses produtos.

Assim sendo, o Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos (DQAR), da Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental (SRHQ) do Ministério do Meio Ambiente está elaborando uma proposta de normativo adequada à realidade nacional em relação ao controle de substâncias notadamente perigosas em equipamentos eletroeletrônicos (EEE).

De forma a subsidiar a elaboração dessa normativa e entender a realidade brasileira dos EEE, desenvolvemos um questionário ao setor EEE e recebemos 78 contribuições. Para baixar o relatório quantitativo das respostas do questionário sobre a proposta de normativo adequada à realidade nacional em relação ao controle de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos (EEE), versão em português ([Clique aqui](#)) e versão em inglês ([Clique](#)

Grupo de Trabalho RoHS Brasileira

Visando discutir e propor as estratégias, os arranjos institucionais e a minuta da legislação, a Comissão Nacional de Segurança Química (CONASQ), criou no dia 05 de abril de 2018, na 54ª Reunião Ordinária, o Grupo de Trabalho RoHS Brasileira, conforme [Termo de Referência](#).

Sigla	Instituições Membro do GT RoHS Brasileira
ABILUMI	Associação Brasileira de Fabricantes e/ou Importadores de Produtos de Iluminação
ABILUX	Associação Brasileira da Indústria de Iluminação
ABIMAQ	Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
ABIMED	Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde
ABIMO	Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratórios
ABINEE	Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
ABIPLAST	Associação Brasileira da Indústria do Plástico
ABIQUIM	Associação Brasileira da Indústria Química
ABINPET	Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação
ABSOLAR	Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABRAC	Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade
ABRACI	Associação Brasileira de circuitos impressos, montagem de placas, teclados de Membrana e Componentes Eletrônicos
ABREE	Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
ABRINQ	Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos
ACIGAMES	Associação Comercial, Industrial e Cultural dos Jogos Eletrônicos do Brasil
Anac	Agência Nacional de Aviação Civil
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação
Anfavea	Agência Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
Antt	Agência Nacional de Transportes Terrestres
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CBDL	Câmara Brasileira de Diagnóstico Laboratorial
CNC	Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
ELETROS	Associação Nacional dos Fabricantes Produtos Eletroeletrônicos
FBOMS	Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o meio Ambiente
lbama	Diretoria de Qualidade Ambiental (Diqua) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
lbama	Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro) Coordenação de Operações de Fiscalização (Cofis) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IDPV	Instituto o Direito por um Planeta Verde

Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MDIC	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços CGEL/DEICT
MJ	Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional do Consumidor
MMA	Ministério do Meio Ambiente
P&D	Associação P&D Brasil
PDE	Rede Sibratec de Produtos e Dispositivos Eletrônicos - PDE
Sindipeças	Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores

1ª Reunião Ordinária (21 de maio de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença](#)

[Memória](#)

[MMA - Apresentação Geral da RoHS EU e Questionário preenchido pelo setor de EEE](#)

[Apresentação sobre as regulações relacionadas a EEE no âmbito da ANATEL](#)

[Apresentação sobre as regulações relacionadas a EEE no âmbito da ANVISA](#)

[Apresentação sobre as regulações relacionadas a EEE no âmbito do Inmetro](#)

[Apresentação das iniciativas relacionadas a EEE no âmbito do MCTIC](#)

[Apresentação Rede de Produtos e Dispositivos Eletrônicos - Rede PDE](#)

2ª Reunião Ordinária (23 e 24 de julho de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença 23/07/2018](#)

[Lista de presença 24/07/2018](#)

[Memória](#)

3ª Reunião Ordinária (23 e 24 de agosto de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença 23/07/2018](#)

[Lista de presença 24/07/2018](#)

[Memória](#)

4ª Reunião Ordinária (24 de setembro de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença 24/09/2018](#)

[Apresentação MMA](#)

[Memória](#)

5ª Reunião Ordinária (06 de dezembro de 2018)

[Pauta](#)

[Lista de presença 06/12/2018](#)

[Apresentação MMA](#)

[Apresentação GiZ - Cooperação](#)

[Apresentação IBICT - Avaliação do Ciclo de Vida](#)

[Memória](#)

[voltar ao topo](#)

Voltar para o topo

Assuntos

[Agenda Ambiental Urbana](#)

[Água](#)

[Apoio a Projetos](#)

[Áreas Protegidas](#)

[Biodiversidade](#)

[Biomassas](#)

[Cidades Sustentáveis](#)

[Clima](#)

[Desenvolvimento Rural](#)

[Educação Ambiental](#)

[Florestas](#)

[Gestão Territorial](#)

[Governança Ambiental](#)

[Informações Ambientais](#)

[Patrimônio Genético](#)

[Responsabilidade Socioambiental](#)

[Segurança Química](#)

[Temas](#)

Serviços

[Perguntas frequentes](#)

[Serviços](#)

[Vinculadas](#)

[Área de imprensa](#)

Redes Sociais

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[YouTube](#)

[Flickr](#)

[Instagram](#)

[Sound Cloud](#)

Navegação

[Acessibilidade](#)

[Alto contraste](#)

[Mapa do Site](#)

Desenvolvido com o CMS de código aberto [Joomla](#)

[☐ Voltar para o topo](#)